

RESOLUÇÃO Nº 132/2022
(Publicada no Diário Oficial de 17/12/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à SANTA LUZ
DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0004087-43,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA., CNPJ nº 22.103.965/0001-42 e IE nº 123.488.554NO, instalada no município de Santa Luz, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos) para ampliação/modernização da unidade de extração de bulhão dourado para a produção de concentrado de ouro, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de dezembro de 2022.

146ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO NETO PINHEIRO DA SILVA
Presidente